

COMUNICADO Nº 96/2026/CCOE - PES RIO DOCE/UAC/DIOP

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS 732/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Prezados(as) Senhores(as),
A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.318.510/0001-11, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, informa que está interessada na contratação descrita nesta requisição e modelo de proposta.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação do abastecimento de combustível (diesel, gasolina comum e etanol), por meio da implantação e operação de sistema informatizado integrado com fornecimento de 10 (dez) cartões microprocessados (com tecnologia Chip EMV ou Proximidade NFC/RFID) e disponibilização de ampla rede credenciada de postos de combustível, para atendimento das necessidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES RIO DOCE).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

Prazo para envio da proposta:	00hr, do dia 11/09/2026 até 23h59 de 16/09/2026
Forma de envio:	ccoe.riodoce@agenciasus.org.br
Prazo de entrega dos itens:	Conforme Termo de Referência
Informações disponíveis em nosso site:	www.agenciasus.org.br
Endereço da sede da AgSUS:	SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525
Dúvidas e Esclarecimentos	Serão recebidas até as 23h59 do dia 16/09/2026, exclusivamente pelo e-mail coe.riodoce@agenciasus.org.br Assunto: Aos cuidados da PES Rio Doce - CCS Destinatário: Coordenação de Contratações e Serviços - PES Rio Doce.
Telefones para contato	(61) 99657-7652

1. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA E ENVIO DA PROPOSTA

1.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado por meio da Resolução CDA nº 23 de 16 de junho de 2025, adotando-se a

modalidade Cotação de Preços, conforme disposta no Art. 4º, inciso I, do referido regulamento.

1.2. O critério de julgamento será o de maior desconto (menor percentual de Taxa de Administração). Para fins de organização.

1.3. Esta requisição de proposta comercial é composta pelos itens relacionados no TR e modelo de proposta, e a proposta deverá contemplar todos os dados solicitados no modelo oficial que acompanha esta requisição, o qual deverá ser rigorosamente seguido.

1.4. O proponente vencedor(a) deverá encaminhar as propostas comerciais observando o modelo-padrão anexo, contendo todas as informações obrigatórias e detalhamento do fornecimento do objeto.

1.5. O não atendimento ao modelo-padrão de proposta, especialmente quanto às informações exigidas e à forma de apresentação, poderá acarretar a desclassificação da proposta.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A(s) característica(s) do(s) bens/serviço(ns) consta(m) no Termo de referência e no modelo de proposta de preços.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A entrega dos bens e serviços estão disciplinados no Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação para os cartões dos veículos de apoio à equipe do território, e de 3 (três) meses para os cartões dos veículos de logística de coleta e transporte das amostras do PMQACH.

4.2. A prorrogação da vigência poderá ser realizada por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, conforme estipulado no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observando os seguintes critérios:

- a) apresentação de relatório de fiscalização que ateste a regularidade na prestação dos serviços contratados;
- b) seja juntada justificativa, por escrito, de que a AgSUS mantém interesse na continuidade do serviço;
- c) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a AgSUS;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA demonstrando interesse na prorrogação;
- e) confirmação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação inicialmente estabelecidas.

5. DA PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo de entrega e prestação dos serviços constante no Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo o detalhamento correspondente ao objeto contratado, que deverá ser atestada pelo fiscal designado pela AgSUS.

6.2. Caso a CONTRATADA realize entregas parceladas, cada Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue no período.

6.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aceite e atesto da Nota Fiscal/documento fiscal pelo fiscal dessa Contratante. **Ressalta-se que a Agência não realiza pagamento antecipado**, sendo o desembolso condicionado à efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas.

6.4. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou no documento fiscal que impeça o prosseguimento, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após a correção.

6.5. Não será permitida a cobrança de qualquer taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A empresa interessada deverá apresentar a sua documentação completa, que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, conforme:

7.2. Dos documentos de habilitação jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade pública:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Dos documentos para habilitação econômico-financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.4.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da seleção/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5. **Dos documentos de Qualificação Técnica**

7.5.1. Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento e concordância de todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme inciso III do Art. 38 do RCC da AgSUS.

7.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e pelo conselho profissional competente, se for o caso.

7.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer

respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

7.5.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Agência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.5.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada **em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo-padrão anexo, contendo todas as informações exigidas nesta requisição.

8.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura das propostas.

8.3. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, seguros, carga e descarga, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.4. É necessário incluir o catálogo(s), prospecto(s) com foto, certificações pertinentes (INMETRO, ANVISA, ANATATEL, entre outras, quando cabível), bem como as ficha(s) técnica(s). Solicitamos que estes documentos sejam apresentados para cada item/proposta.

8.5. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhados **até o prazo limite do preâmbulo**, exclusivamente para o e-mail: ccoe.riodoce@agenciasus.org.br.

8.6. Em caso de impossibilidade de envio dentro do prazo estabelecido, solicita-se informar nova data para apresentação da proposta, com devida justificativa.

8.7. Recomenda-se a leitura atenta de toda a requisição para dirimir dúvidas sobre o objeto e garantir o correto preenchimento do modelo de proposta.

8.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em nome do **CNPJ da proponente responsável pela execução do objeto** (matriz ou filial).

8.9. O preenchimento do quadro a seguir é obrigatório e deve acompanhar a proposta comercial:

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE – DADOS OBRIGATÓRIOS	
Razão Social	
Nome Fantasia	

CNPJ	Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do CNPJ da proponente. • Caso a própria matriz execute o objeto, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá estar em nome da matriz. • Se o serviço ou produto for efetivamente entregue por filial, toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome dessa filial.
Endereço	Com CEP
Telefone(s) de Contato	Com DDD
Dados Bancários	Banco, Agência, Conta Corrente, Pix (em favor da proponente)
Representante Legal	O Proponente deverá estar representado por pessoa legalmente habilitada, devendo atentar para a necessidade de comprovar tal condição mediante apresentação, se solicitado, de documentação válida, como: • Cópia da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal, devidamente registrados nos órgãos competentes; • Procuração específica para fins deste processo; • Cópia do Contrato Social registrado no órgão competente.
CPF do Representante Legal	
E-mail do Representante Legal	
Validade da Proposta	Informar validade mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
Prazo de Entrega	Informar em dias corridos (não úteis)
Valor Unitário de Cada Item	

9. DOS ANEXOS

9.1. Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- 9.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 0716408);
- 9.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta (SEI nº 0735563);
- 9.1.3. Anexo III – Declaração de inexistência de parentesco (SEI nº 0737378);
- 9.1.4. Anexo IV – Quadro de Avisos (SEI nº 0735921); e
- 9.1.5. Anexo V – Minutas de Contrato (SEI nº 0735956).

Coordenação de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - PES Rio Doce
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 99657-7652